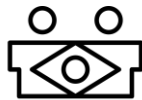


Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Alcance**
- 3. Definições**
- 4. Missão, princípios e valores da organização**
- 5. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade**
- 6. Diretrizes de proteção**
- 7. Condutas em situação de maior risco**
- 8. Seleção de colaboradores**
- 9. Treinamento de colaboradores**
- 10. Consultas para esclarecimento de dúvidas**
- 11. Denúncias de violação da política**
- 12. Governança**
- 13. Monitoramento e avaliação**
- 14. Publicidade e acessibilidade**
- 15. Compromisso dos colaboradores**
- 16. Entrada em vigor**



1. Objetivo

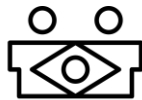
A segurança de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade é de suma importância para a organização. A presente política visa assegurar que a organização esteja realizando o máximo possível para prevenir possíveis danos e abusos¹ diretos ou indiretos a crianças e adultos em situação de vulnerabilidade.² A BrazilFoundation e Fundação (a “fundação”) não tolerará violações aos direitos desses grupos por parte de seus funcionários, voluntários ou quaisquer pessoas direta ou indiretamente envolvidas com a organização.

O presente documento se baseia em expertise e boas práticas obtidas regional e globalmente para que se torne expressa a intenção de assegurar a proteção de direitos, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a cultura da proteção e a promoção do tratamento adequado às crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, impactadas pelos projetos da organização;
- b) Desenvolver um modelo de implementação específico e eficaz de sistemas internos de proteção a estes grupos que assegure que seus direitos não sejam violados direta ou indiretamente por profissionais que atuam em nome da organização;
- c) Implicar a todos os agentes-chave;
- d) Proporcionar princípios abrangentes a fim de embasar o trabalho com esses grupos de trabalho, reforçando o compromisso com a ampla proteção dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade, expandindo previsões expressas de outros documentos da organização.

¹ Definição adotada para abuso: Abuso de crianças/abuso de adultos vulneráveis ocorre quando qualquer outra criança ou adulto causa dano em crianças, jovens abaixo de 18 anos ou adultos em situação de vulnerabilidade, tanto física ou psicologicamente ou de qualquer outra forma. Crianças e adultos vulneráveis pode sofrer abusos de diversas maneiras. O dano muitas vezes não é fácil de categorizar. No entanto, uma ampla variedade de abuso pode ser identificada: (i) Abuso físico a crianças e adultos em situação de vulnerabilidade com evidências de golpes, chutes, chacoalho, que houver suspeita que a lesão foi infligida e não impedida intencionalmente; (ii) Abuso emocional em que o dano é causado por tratamento ou rejeição emocional persistente ou grave, como punições abusivas, ameaças e ausência de cuidado e afeição, resultando em efeitos adversos no comportamento e desenvolvimento emocional de uma criança, jovem ou adulto em situação de vulnerabilidade; (iii) Abuso sexual quando a exploração de criança, jovem ou adulto em situação de vulnerabilidade ocorre. Considera-se, também, estupro, incesto ou qualquer outra forma de atividade sexual, incluindo pornografia; (iv) Negligência, onde as necessidades básicas, como alimentos, calor e cuidados médicos, não são atendidas ou quando há uma falha em proteger uma criança da exposição a qualquer tipo de perigo, resultando em graves danos à saúde ou desenvolvimento de uma criança, jovem ou adultos em situação de vulnerabilidade; (v) Troca de benefícios, por exemplo, bens, comida e dinheiro em troca de favores sexuais; (vi) Bullying, que pode incluir intimidação física. Considera-se intimidação verbal, incluindo comentários racistas e sexistas; intimidação emocional, por exemplo, excluindo ou isolando alguém. Ref.: Christian Aid Safeguarding. Protecting Vulnerable Adults and Children. September, 2015.

² Entende-se criança como qualquer pessoa menor de 18 anos, independentemente da idade da maioria de do país no qual a criança vive. Entende-se adulto vulnerável como uma pessoa, de 18 anos ou maior, que, por causa de deficiência, idade ou doença, do contexto em que ela se encontra ou como resultado de desigualdades sociais ou outras, não tem ou poderá não ter condições de cuidar ou proteger si mesma contra danos significativos, abusos, exploração e outras violações a sua integridade física ou mental.



1.1 Princípios norteadores³

- a) Todas as pessoas, adultos ou crianças, em situação de vulnerabilidade, têm os mesmos direitos a proteção contra danos;
- b) Todos têm responsabilidade no apoio a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- c) Organizações tem o dever de cuidar das crianças e adultos em situação de vulnerabilidade com quem trabalham, tem contato, ou são afetados por seu trabalho e operações;
- d) Se as organizações trabalham com parceiros, elas têm a responsabilidade de ajudá-los a atingir os padrões mínimos de proteção e promoção do bem-estar dessas pessoas;
- e) Todas as ações de proteção às crianças e a adultos em situação de vulnerabilidade são tomadas visando seu maior interesse;
- f) Todas as crianças ou adultos em situação de vulnerabilidade, sem considerar idade, deficiência, sexo, raça, crenças religiosas, orientação sexual, têm o direito a proteção contra todos os tipos de danos e abusos;
- g) Algumas pessoas são também consideradas vulneráveis por conta do impacto de suas experiências anteriores, seu nível de dependência, necessidade de comunicação e outras questões;

1.1 Política específica de proteção

1.1. O presente documento é entendido como uma política com códigos escritos acerca do comprometimento da organização para prevenção de danos a grupos vulneráveis e a ampla e irrestrita da intolerância à abusos e violações;

1.2. O presente documento pode ser aprofundado e ajustado por meio da combinação com outros documentos institucionais que reforcem a proteção a grupos em situação de vulnerabilidade;

1.3. A organização indicará processos institucionais pertinentes em caso da identificação de ocorrência efetiva de danos causados direta ou indiretamente pelo trabalho da organização;

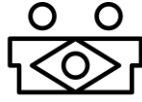
1.4. Compromete-se a impedir que um indivíduo trabalhe com crianças e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade se isto representa um risco real e inaceitável.

2. Alcance

Esta política se aplica a todos os conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e voluntários da Fundação; e no que couber, às suas organizações apoiadas, aos consultores externos e fornecedores de bens ou serviços da entidade.

3. Definições

³ Os princípios norteadores nesta política foram extraídos dos principais ordenamentos internacionais e regionais como: Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e Padrões Internacionais do Keeping Children Safe.



Para fins desta Política, entende-se por:

- a) Criança: pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos;
- b) Adolescente: pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Adulto: pessoa acima de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- e) Colaborador interno: pessoa que contribui para o funcionamento da Fundação, seja interno (conselheiro, diretor, funcionário, estagiário, voluntário);
- f) Colaborador externo: organizações apoiadas, consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços da entidade);
- g) Comitê de Ética: instância do Conselho Deliberativo encarregada de zelar pela adequada implementação desta Política;
- h) Coordenador de Proteção: colaborador designado pela Presidência e Vice-Presidência para coordenar as ações de implementação desta Política, assegurando que todos os colaboradores a conheçam, figurando como o primeiro ponto de contato, no caso de qualquer potencial ou real dano e mantendo contato a com rede de proteção externa para eventuais encaminhamentos. A Coordenação Proteção está sob responsabilidade de **Maria Cecília Oswald Cruz – Diretora de Programas da BrazilFoundation, bem como da vice-presidência no Brasil.**
- i) Dano: Violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa decorrente da ação ou omissão de um colaborador da Fundação, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação;
- j) Pessoa em situação de vulnerabilidade: criança, adolescente ou adulto que, em virtude de idade, doença, deficiência ou do contexto em que está inserida, é incapaz de se proteger contra qualquer tipo de dano significante;
- k) Pessoa com deficiência: pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- l) Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida (aquela que não é considerada nacional por nenhum Estado) que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;
- m) Refugiado: pessoa que (i) devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; (ii) não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no item anterior; ou (iii) devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigada a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

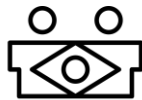
Observação geral: Considera-se também com população vulnerável, para efeito desta política, pessoas que sofram por discriminação de raça e/ou de gênero.

4. Missão, princípios e valores da organização

4.1. Missão

A Fundação mobiliza recursos para ideias e ações que transformam o Brasil. Trabalhamos com líderes e organizações sociais e uma rede global de apoiadores para promover igualdade, justiça social e oportunidade para todos brasileiros.

4.2. Princípios e Valores



BrazilFoundation

Política de Proteção de Direitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - 2022

Justiça Social e Igualdade de Direitos
Confiança e Respeito
Empatia e Diversidade
Integridade e Transparência
Diálogo e Colaboração

5. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

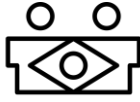
A BrazilFoundation e a Fundação se compromete a:

- Adotar todas medidas a seu alcance para evitar a ocorrência de danos e abusos a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, dentro do seu âmbito de atuação (programas, ações, e parcerias);
- Priorizar proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade não tolerando qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar danos a esse público;
- Tomar devidas providências tais como reparar vítimas e punir responsáveis resultantes de dano decorrente da atuação da entidade ou de seus colaboradores, além de evitar a ocorrência de eventos similares.

6. Diretrizes de proteção

A Fundação se compromete a implementar uma relação não-exaustiva de medidas de proteção:

- Valorizar, ouvir e respeitar as crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade;
- Adotar as práticas de proteção e salvaguarda através de procedimentos e código de conduta para colaboradores interno (conselheiro, diretor, funcionário, estagiário, voluntário) ou externo (organizações apoiadas, consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços da entidade);
- Prover gerenciamento efetivo de colaboradores interno (conselheiro, diretor, funcionário, estagiário, voluntário) ou externo (organizações apoiadas, consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços da entidade), através de supervisão, suporte, treinamento e medidas de garantia de qualidade;
- Recrutamento e convite seguro de colaboradores interno (conselheiro, diretor, funcionário, estagiário, voluntário) ou externo (organizações apoiadas, consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços da entidade), assegurando que todos os itens para uma contratação e adesão seguros foram verificados;
- Registrar e arquivar as informações segura e profissionalmente, além de compartilhar informações sobre as boas práticas de salvaguarda com adultos em situação de vulnerabilidade e crianças, suas famílias, funcionários e voluntários, através de folhetos, pôsteres, e discussões individuais;
- Utilizar procedimentos de salvaguarda para compartilhar preocupações e informações relevantes com agências que precisam ter conhecimento, envolvendo adequadamente crianças, jovens, pais, famílias e cuidadores;
- Usar, adequadamente, procedimentos para gerenciar qualquer ocorrência contra colaboradores interno (conselheiro, diretor, funcionário, estagiário, voluntário) ou externo (organizações apoiadas, consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços da entidade);



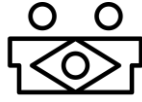
- Criar e manter um ambiente *anti-bullying* além de assegurar que haja políticas e procedimentos bem como uma ajuda efetiva, caso algum caso de *bullying* aconteça;
- Lidar com as situações e preocupações trazidas pelas pessoas em situação de vulnerabilidade.

7. Condutas em situação de maior risco

7.1. Atividades presenciais com pessoas em situação de vulnerabilidade

A Fundação adotará as seguintes medidas de proteção nas atividades presenciais com pessoas em situação de vulnerabilidade:

- a) Todos os colaboradores envolvidos nas atividades deverão estar devidamente identificados, com crachá ou outra forma de identificação visual;
- b) Os participantes deverão ser informados que a BrazilFoundation possui um compromisso com a prevenção de danos a pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo-lhes comunicado o canal para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de denúncias;
- c) Eventual atendimento individualizado de pessoas em situação de vulnerabilidade deve ser realizado (i) na presença do pai, mãe, cuidador ou responsável, (ii) em duplas ou, quando isso não for possível, (iii) em lugar visível a terceiros;
- d) As pessoas em situação de vulnerabilidade em condições de utilizar sozinhos banheiros e vestiários serão acompanhados somente em caso de emergência ou de necessidades especiais, sempre que possível com a presença de um segundo adulto;
- e) Os colaboradores da BrazilFoundation deverão sempre utilizar linguagem apropriada e respeitosa, evitando termos chulos ou de baixo calão;
- f) Demonstrações de afeto físico, quando cabíveis, não devem ultrapassar o limite do que seria compreendido como normal entre pessoas que mantêm uma relação profissional^[11]_{SEP};
- g) Os colaboradores da BrazilFoundation deverão se abster de flertar, oferecer presentes ou dar tratamento privilegiado a pessoas em situação de vulnerabilidade com vistas a obter a sua simpatia ou atenção;
- h) Não se admitirá que qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade seja submetida, por colaboradores ou terceiros, a situação constrangedora, vexatória ou que caracterize bullying^[11]_{SEP};
- i) Eventuais reprimendas deverão ser realizadas de forma respeitosa, de preferência individualmente, e não ultrapassar os limites do estritamente necessário;
- j) Caso os colaboradores observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em pessoa atendida pela BrazilFoundation, deverão imediatamente comunicar o Coordenador



de Proteção para que sejam acionadas as autoridades competentes, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da entidade;

k) Qualquer ocorrência relacionada a esta Política deve ser comunicada por escrito, assim que possível, ao Coordenador de Proteção.

7.2. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com crianças e adolescentes

Nas atividades presenciais com crianças e adolescentes, a BrazilFoundation adotará, além das providências indicadas no item acima, as seguintes medidas de proteção:^[1]_[SEP]

a) Assegurar o pai, mãe ou responsável foi devidamente informado e autorizou a participação da criança ou adolescente, mediante assinatura de termo de autorização;

b) Em nenhuma hipótese serão admitidos jogos, brincadeiras ou qualquer outra atividade de conotação promíscua e/ou que envolvam contato físico com as partes íntimas do corpo;

c) Caso os colaboradores observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em criança ou adolescente, participante da atividade promovida pela BrazilFoundation, deverão imediatamente comunicar o Coordenador de Proteção para que seja acionado o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da entidade;

7.3. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com idosos

Além das providências indicadas no item 7.1, a BrazilFoundation adotará as seguintes medidas de proteção nas atividades presenciais com idosos:^[1]_[SEP]

a) Os colaboradores deverão ter sido previamente capacitados ou contar com o apoio de pessoa capacitada para tornar a atividade efetivamente inclusiva a idosos;

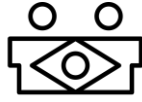
b) Pessoas idosas deverão receber atendimento preferencial, assegurando-se prioridade especial àquelas com mais de 80 anos;^[1]_[SEP]

c) Caso os colaboradores observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em idoso, participante da atividade promovida pela BrazilFoundation, deverão imediatamente comunicar o Coordenador de Proteção para que seja acionado o Conselho do Idoso e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da entidade.

7.4. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com pessoas com deficiência

Além das providências indicadas no item 7.1, a BrazilFoundation adotará as seguintes medidas de proteção nas atividades presenciais com pessoas com deficiência:

a) Os colaboradores deverão ter sido previamente capacitados ou contar com o apoio de pessoa capacitada para tornar a atividade efetivamente inclusiva às pessoas com deficiência;



- b) O local onde será realizada a atividade deverá atender todas as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) caso os colaboradores observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em pessoa com deficiência participante da atividade promovida pela BrazilFoundation, deverão imediatamente comunicar o Coordenador de Proteção para que seja acionado o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades do Instituto.

7.5. Atividades virtuais com pessoas em situação de vulnerabilidade

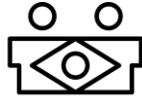
A Fundação adotará as seguintes medidas de proteção nas atividades virtuais (webinário, entrevistas, reuniões, etc) com pessoas em situação de vulnerabilidade:

- a) Todos os colaboradores envolvidos nas atividades deverão se identificar por áudio e/ou visualmente na tela;
- b) Os participantes deverão ser informados que a BrazilFoundation possui um compromisso com a prevenção de danos a pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo-lhes comunicado o canal para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de denúncias;
- c) Os colaboradores da BrazilFoundation deverão sempre utilizar linguagem apropriada e respeitosa, evitando termos chulos ou de baixo calão, termos racistas/machistas/xenófobos/preconceituosos;
- d) Não se admitirá que qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade seja submetida, por colaboradores ou terceiros, a situação constrangedora, vexatória ou que caracterize bullying;
- e) Não fazer *print* da tela da atividade e tampouco a divulgação do *print* sem permissão dos participantes do público em questão;
- f) Eventuais reprimendas deverão ser realizadas de forma respeitosa, de preferência individualmente, e não ultrapassar os limites do estritamente necessário;
- g) Qualquer ocorrência relacionada a esta Política deve ser comunicada por escrito, assim que possível, ao Coordenador de Proteção.

8. Seleção de colaboradores

Nos processos de seleção de funcionários, estagiários e consultores externos cujas atribuições demandem contato direto e frequente com pessoas em situação de vulnerabilidade, a Fundação adotará os seguintes procedimentos mínimos:^[SEF]

- a) Exigência de experiência mínima de trabalho de 3 anos com o público em questão;



- b) Verificação de conduta e experiência profissional do potencial candidato com duas referências profissionais, preferencialmente ex-empregadores ou contratantes;
- b) Avaliação para verificar a aptidão do candidato para trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade.

9. Treinamento de colaboradores

A Fundação manterá seus colaboradores capacitados e sensibilizados para a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de:

- a) Orientação e indução sobre esta política proteção para seus colaboradores interno (conselheiro, diretor, funcionário, estagiário, voluntário) ou externo (organizações apoiadas, consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços da entidade), impondo responsabilidades e expectativas claras aos mesmos e os apoia a compreender e a agir de acordo com as mesmas;
- b) Atualização e esclarecimento de dúvidas, sobre política de proteção em reuniões de equipe para colaboradores internos e em reuniões de acompanhamento de colaboradores externos;
- c) Comunicação objetiva e direta sobre as providências que serão tomadas contra qualquer colaborador em caso de violação da política de proteção (por exemplo, demissão, suspensão, ou transferência para outro serviço).

10. Consultas para esclarecimento de dúvidas

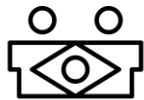
Consultas e dúvidas sobre a aplicação desta Política e da adequação de qualquer conduta relativa a pessoas em situação de vulnerabilidade deverão ser encaminhadas ao:

- a) Comitê de Ética, por email, quando a dúvida for relacionada à conduta de membro do próprio Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Presidência/Vice-Presidência;
- b) Coordenador de Proteção designado pela Presidência/Vice-Presidência, por email, para quaisquer outras dúvidas relacionadas a esta Política.

11. Denúncias de violação da política

Qualquer parte interessada poderá apresentar ao Comitê de Ética denúncia de violação desta Política, por mensagem enviada ao email ldiamond@brazilfoundation.org ou por correspondência dirigida ao Comitê, no endereço da sede da BrazilFoundation, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que comprovem a denúncia.

- a) As denúncias deverão conter a identificação do denunciante (nome, RG e, em se tratando de colaborador, tipo de vínculo mantido com a entidade), a qual será mantida sob sigilo; denúncias anônimas serão admitidas mas estimula-se que o denunciante se identifique para facilitar o procedimento apuratório.



- b) O Comitê de Ética poderá determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política, informando a sua decisão às partes interessadas.
- c) Não sendo caso de arquivamento sumário, o Comitê de Ética instaurará, no prazo máximo de 72h úteis, procedimento apuratório, de caráter sigiloso, com vistas a esclarecer o ocorrido.
- d) O Comitê de Ética poderá solicitar documentos, realizar a oitiva de colaboradores e proceder a qualquer outra diligência que julgar necessária no decorrer do procedimento apuratório.
- e) A qualquer momento, o Comitê de Ética poderá determinar: 1. o afastamento provisório do denunciado de suas funções e 2) a adoção das medidas necessárias a aliviar o sofrimento físico ou psíquico da(s) vítima(s).^[1]
- f) Havendo indícios fundados da ocorrência de fato tipificado como crime, o Comitê de Ética deverá adotar providências para que ele seja comunicado, com a maior brevidade possível, às autoridades competentes, independentemente do estágio em que se encontra o procedimento apuratório.
- g) O procedimento apuratório deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da denúncia.
- h) Ao final do procedimento apuratório, o Comitê de Ética deverá aprovar relatório conclusivo e, no caso de concluir pela efetiva violação desta Política, recomendar às instâncias competentes a adoção das medidas necessárias para punir o(s) responsável(is), reparar a(s) vítima(s) e/ou evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.
10. Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo o procedimento apuratório.

12. Governança

Comitê de Ética

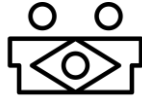
A Fundação, no âmbito do Conselho Deliberativo, constituiu o Comitê de Ética, composto por pelo menos 3 (três) conselheiros, com a atribuição de zelar pela adequada implementação desta Política. Este comitê deverá reportar-se ao Conselho ao menos 1 (uma) vez por ano, dando conhecimento de todas as consultas e denúncias por ele analisadas e apresentando os informes e sugestões que entender convenientes.

Coordenador de Proteção

A Presidência e Vice-Presidência deverão designar Maria Cecília Oswald Cruz, Diretora de Programas, entre os colaboradores internos, um Coordenador de Proteção para gerir as ações de implementação desta Política, de acordo com as diretrizes do Comitê de Ética do Conselho Deliberativo.

13. Monitoramento e avaliação

Esse documento é uma política que assegura o compromisso da organização com a ampla proteção de adultos vulneráveis e crianças em seu trato diário e traz planos iniciais de



como isso está sendo feito e será continuamente aprimorado pela organização. Assim, a presente política e respectivas ações e respectivas atividades serão revisada anualmente pela organização quanto à sua adequação e abrangência para fins de proteção integral de crianças e adultos vulneráveis, com base nas experiências adquiridas e boas práticas.

- a) Anualmente, o Coordenador de Proteção deverá elaborar e submeter um relatório de implementação desta Política para apreciação do Comitê de Ética.
- b) Ajustes e complementações ao relatório solicitadas pelo Comitê de Ética deverão ser apresentados e aprovados pelo Conselho Deliberativo.
- c) O Comitê de Ética e o Coordenador de Proteção monitora e reavalia regularmente suas medidas de proteção
- d) Uma síntese do relatório sobre a implementação desta Política deverá ser incluída no relatório anual de atividades da BrazilFoundation.
- e) Colaboradores internos e externos deverá monitorar a devida proteção dos grupos em situação de vulnerabilidade sendo a atuação protetiva parte intrínseca do *modus operandi* da organização.

14. Publicidade e acessibilidade

A Associação BrazilFoundation deverá dar ampla publicidade a esta Política por meio de:

- a) Publicação da Política no site da organização;
- b) Elaboração de uma versão amigável para crianças e adolescentes
- c) Elaboração de uma versão em braille para pessoas com deficiência visual

15. Compromisso dos colaboradores

O Coordenador de Proteção e Comitê de Ética deverão elaborar o termo de ciência e adesão a ser firmado pelos colaboradores, interno e externo, na posse dos cargos ou no ato da assinatura de contratos (de bens, serviços ou apoio financeiro das organizações sociais).

O compromisso firmado por um colaborador interno deverá ser observado rigorosamente durante o exercício do cargo.

Além da assinatura do termo de ciência e adesão à Política, o contrato a ser firmado com colaboradores externos (organizações sociais apoiadas, consultores e demais fornecedores de bens e serviços) deverão conter cláusulas específicas reconhecendo que eventual violação das normas dispostas na Política constitui rescisão contratual.

16. Entrada em vigor

Esta política entrará em vigor 30 (trinta) dias após a aprovação, devendo ser anualmente revista e aperfeiçoada.